



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 5.168, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 5.060, de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o atendimento de profissional da área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta no Processo n.º 284, de 20 de janeiro de 2015, originário da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 5.060, de 21 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Que seja cumprida a Ordem de Serviço a Ordem de Serviço n.º 01, de 23 de agosto de 2013, que determina ao servidor ocupante do cargo de Psiquiatra, a realização da carga horária de 20 horas semanais de terça a sexta-feira”. (NR)

“Art. 2º O atendimento da carga horária deverá ser distribuída na forma que segue:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h às 13h		U.S. Dr.º Décio Gomes Pereira	U.S. Dr.º Décio Gomes Pereira	U.S. Dr.º Décio Gomes Pereira	U.S. PASQ

.....” (NR)

“Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá elaborar o calendário de atendimento do médico psiquiatra com dois meses de antecedência para que os agendamentos possam ser realizados no Postos de Saúde da Sede e do distrito de Quintão.

Parágrafo único. O atendimento dos pacientes dos distritos de Granja Getúlio Vargas, Butiatuva, Frei Sebastião e Bacupari serão realizados na Unidade de Saúde Dr.º Décio Gomes Pereira.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Palmares do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração